



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 3.464/25.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal Nº 3.464, de 11 de março de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I - 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

II - 02 (dois) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

III - 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e

IV - 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

V - 01 (um) Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VI - 01 (um) Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 23 DE MARÇO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 160 de 24/03/25

Resp. 16 às 52 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº 023, de 23 de março de 2025, que “Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 3.464/25.”

Na presente proposição, visa-se dar efetivamente ao que dispõe o art. 234, III da Lei Municipal Nº 1.690/03, que permite a contratação temporária para prestação de assistência a emergências em saúde pública pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal